



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E
FUNCIONÁRIOS
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
E A
PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATOLICA DE CHILE**

O propósito deste acordo é promover o entendimento mútuo entre a Pontificia Universidad Católica de Chile ("PUC"), uma instituição educacional público-privada de ensino superior com sedes em Avenida Libertador Bernardo O'Higgins 340, Santiago, Chile, representada por seu Reitor, Professor Ignacio Sánchez Díaz

e

a Universidade Federal da Bahia ("UFBA"), uma instituição educacional pública de ensino superior com sede em Palácio da Reitoria - Rua Augusto Viana, s/n, Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 40110-909, representada por seu Reitor, Professor João Carlos Salles Pires da Silva

Juntas referidas como "Participantes" e, para aprimorar os objetivos de ensino, aprendizado e internacionalização de cada instituição.

As duas Participantes se esforçarão para:

- a) cooperar no intercâmbio de informações relacionadas a suas atividades de ensino e pesquisa em áreas de interesse mútuo;
- b) promover projetos apropriados de pesquisa conjunta e cursos de estudo; e
- c) desenvolver e implementar um programa de intercâmbio estudantil, de acordo com os seguintes princípios.

A. INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

1. Cada Participante enviará até 2 estudantes de intercâmbio anualmente, durante o período deste acordo, a não ser que este número seja alterado através de acordo mútuo por escrito. Ambas as Participantes revisarão o programa anualmente, em busca de qualquer desequilíbrio quanto ao número de estudantes de intercâmbio e ajustarão o número de estudantes no decorrer da duração do Acordo, como necessário, para manter um equilíbrio razoável no intercâmbio.
2. O intercâmbio de estudantes de pós-graduação e graduação terá, normalmente, a duração de um ou dois semestres e não excederá um ano acadêmico, sem o pagamento de taxas de ensino à instituição anfitriã. Os estudantes de intercâmbio continuarão a pagar as taxas de ensino regulares, em sua instituição de origem. Outras taxas, relacionadas à alimentação e alojamento, e inscrição obrigatória em organizações do campus, quando aplicáveis, serão pagas pelo estudante, diretamente para a instituição anfitriã, sob solicitação. O pagamento de tais taxas, pelo estudante intercambista, estará de acordo com as taxas pagas pelos estudantes da instituição anfitriã.

3. Os estudantes têm que ter completado, no mínimo, um ano de estudos em tempo integral, para que estejam aptos a se inscreverem em disciplinas na instituição anfitriã, para a qual preenchem os pré-requisitos.
4. Os estudantes serão responsáveis por todos os custos associados ao período de intercâmbio, incluindo, mas não limitado a custos de viagem, acomodação, materiais, seguro e visto, e nenhuma universidade será responsabilizada por tais despesas.
5. O padrão acadêmico de tais estudantes de intercâmbio será determinado pela instituição anfitriã. A PUC Chile exige que os estudantes tenham preferivelmente estudado 20% de seu curso e tendo, pelo menos, quatro semestres aprovados em cursos de Língua Espanhola. A Universidade Federal da Bahia exige que o estudante tenha, no momento da inscrição, finalizado 20% da carga horária total de seu curso. A Instituição Anfitriã manterá o direito de admissão e poderá rejeitar qualquer candidato cujas qualificações, acadêmicas ou diversas, não sejam consideradas apropriadas para a participação no programa.
6. Os estudantes de ambas as instituições terão os mesmos direitos e privilégios dos estudantes da Instituição Anfitriã. Os estudantes terão acesso as dependências da Instituição Anfitriã, da mesma maneira que os estudantes da Instituição Anfitriã.
7. O reconhecimento do trabalho acadêmico realizado pelo estudante, durante o período do intercâmbio, estará a critério da Instituição de Origem do estudante. Os estudantes participantes deste programa continuarão como candidatos ao diploma de sua instituição.
8. A admissão para cursos específicos está sujeita, somente, à qualificação satisfatória dos estudantes, para que se matricule em tais cursos e à disponibilidade de recursos na Instituição Anfitriã.
9. As propostas de intercâmbio estudantil deverão ser feitas três meses antes do início do semestre, para o qual o estudante se matriculará. Cada participante garantirá que a documentação exigida pela Instituição Anfitriã seja preenchida corretamente e encaminhada em tempo hábil.
10. Ambas as Participantes concordam em auxiliar cada estudante de intercâmbio:
 - fornecendo material antes da saída e orientação após a chegada,
 - fornecendo os documentos necessários à obtenção do visto correto, para cada estudante de intercâmbio,
 - auxiliando na busca por acomodação, seja ela direta ou via serviços externos,
 - fornecendo assistência na chegada e ajuda na obtenção de acomodação temporária, quando necessário,
 - designando um contato administrativo para lidar com toda a correspondência relacionada a este programa,
 - fornecer suporte aos estudantes e serviço de aconselhamento,
11. Os estudantes intercambistas têm que ter seguro saúde próprio, que forneça cobertura durante todo o período do intercâmbio na Instituição Anfitriã.
12. Durante o intercâmbio, os estudantes têm que respeitar todas as regras e procedimentos da Instituição Anfitriã; e estarão sujeitos a todas as leis aplicáveis no país de destino.

B. INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS

1. Docentes e outros funcionários de pesquisa podem realizar intercâmbio por um período que não exceda um ano acadêmico. A Instituição de Origem se compromete a manter o salário apropriado desses funcionários. Todas as outras questões financeiras, incluindo custos de viagem, estão sujeitas à negociação individual e serão, normalmente, de responsabilidade do indivíduo.
2. O intercâmbio de docentes e outros funcionários de pesquisa está sujeito ao consentimento do departamento ou laboratório adequado, na Instituição Anfitriã e ao consentimento dos setores apropriados na Instituição de Origem. As condições de trabalho apresentadas a cada funcionário estão sujeitas a um acordo prévio, por escrito. A Instituição Anfitriã se compromete em auxiliar na busca por acomodação apropriada, formalidades de imigração; e com fornecimento de espaço de trabalho apropriado, biblioteca e dependências técnicas, conforme acordado.
3. Ambas as Participantes incentivarão o desenvolvimento de iniciativas de pesquisa colaborativa entre os indivíduos e grupos trabalhando em cada instituição.

C. RENOVAÇÃO, TERMOS ADITIVOS E TÉRMINO

1. Os Termos Aditivos a este Acordo poderão ser firmados a qualquer momento; e somente quando acordados entre as duas Participantes. Quaisquer Termos Aditivos.
2. Este Acordo terá início na data da última assinatura firmada aqui; e continuará válido por um período de (5) anos, sujeito à revisão ou modificação, através de acordo mútuo. Não obstante, cada Participante pode expressar a sua intenção de renovar este Acordo, por meio de uma comunicação fornecida a outra parte, no mínimo, seis meses antes da data de vencimento. A outra Participante terá o direito de aceitar ou rejeitar tal renovação. Mais adiante, qualquer uma das Participantes poderá encerrar este Acordo, através de comunicado por escrito, enviado à outra instituição, no mínimo, seis (6) meses antes da data prevista para o vencimento. Qualquer estudante que tenha iniciado em qualquer uma das instituições, antes da data de término, podem completar seus estudos por meio de um acordo especial entre as duas instituições.
3. Nada neste Acordo será interpretado como algo que confira direitos de uso do nome das Participantes em propaganda, publicidade ou outro meio, ou qualquer um de seus logotipos, marcas registradas ou similares, sem o consentimento prévio por escrito.
4. Apesar de qualquer uma das cláusulas deste Acordo, nenhuma instituição será responsabilizada pela outra por qualquer violação deste Acordo ou pelas ações de um estudante de intercâmbio.
5. As Participantes concordam que quaisquer diferenças que possam surgir entre as duas, sob este Acordo, direta ou indiretamente, serão resolvidas amigavelmente entre as partes.



João César Miguez de Oliveira
em exercício do cargo de Reitor

Dr. João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Dr. Ignacio Sanchez Díaz
Reitor
Pontificia Universidad Católica de Chile

Salvador, 15 de Maio de 2008

Santiago de Chile,